



LEI N.º 473/2005 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

“Homologa aquisição do imóvel específica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara de vereadores da cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É homologado a aquisição de parte do lote 08, da Quadra 49, do loteamento São Miguel do Araguaia, com área de 200 m², anexa do prédio da Câmara Municipal, pelo preço de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes condições.

- 1ª PARCELA - R\$ 15.000,00 - no ato do traslado da escritura;
- 2ª PARCELA - R\$ 13.333,33 - no dia 20.06.2005;
- 3ª PARCELA - R\$ 13.333,33 - no dia 20.07.2005;
- 4ª PARCELA - R\$ 13.333,33 - no dia 20.08.2005;

Art 2º.- Passa integrar o Plano Plurianual e a LDO para 2005, a meta e projeto de ampliação dominal e do prédio da Câmara Municipal desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando referendados os atos já praticados com vistas ao cumprimento de seus objetivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Setembro de 2005.

ADAÍLTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei, S. M. do Araguaia, <u>26, 09, 05</u>
<i>Gilmar Silva de Oliveira</i> SEC. DA ADMINISTRAÇÃO